



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 811, DE 31 DE JANEIRO DE 1980

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA DOAÇÃO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG.

O Povo do Município de DIVINO, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA-MG os terrenos necessários à construção do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

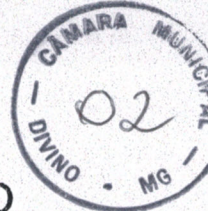
ART. 2º.- Os terrenos de que trata o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações:

I - Terreno compreendido dentro de uma área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados), com a seguinte descrição topográfica: O ponto de partida foi materializado na quina compreendida entre a testada e a lateral esquerda da casa nº 212 da Rua Honorina de Barros; deste ponto seguindo pela face da referida Rua no sentido decrescente da numeração, do lado onde se encontram as casas de nº pares, na distância de 14,00 m (quatorze metros), encontra-se o marco A onde começa a demarcação da área; daí, no rumo de 6º30' NE (seis graus e trinta minutos Nordeste) e na medida de 30,00 m (trinta metros), dividindo com o terreno de AGUINALDO OVÍDIO DO CARMO e ANTONIA DO CARMO, tem-se o marco B; deste, no rumo de 83º30' SE (oitenta e três graus e trinta minutos Sudeste) e a distância de 20,00 m (vinte metros), dividindo com o terreno de AGUINALDO OVÍDIO DO CARMO e ANTONIA DO CARMO, após passar pelos marcos C1, e C=V0, localiza-se o marco D; daí, no rumo de 6º30' SO (Seis graus e trinta minutos Sudoeste) e a distância de 30,00 m (trinta metros, dividindo com o terreno de AGUINALDO OVÍDIO DO CARMO e ANTONIA DO CARMO tem-se o marco E; finalmente deste, no rumo de 83º30' NO (oitenta e três graus e trinta minutos Noroeste), pela face da Rua Honorina de Barros e na medida de 20,00 m (Vinte metros), chega-se ao marco A, fechando-se o polígono.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - POÇO DOIS (CAPTAÇÃO)

Terreno compreendido dentro de uma área de 225,00 m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição topográfica:- O ponto de partida foi materializado a 7,50 m (Sete metros e cinquenta centímetros) do pé da ponte sobre o Rio Carangola no alinhamento do corrimão direito para quem chega à cidade, na margem direita do referido rio; deste ponto, no rumo de 28°17' SE (Vinte e oito graus e dezessete minutos Sudeste) e a distância de 93,65 m (Noventa e três metros e sessenta e cinco centímetros), tem-se o ponto auxiliar nº 1 (hum); daí, no rumo de 61°43' NE (Sessenta e um grau e quarenta e três minutos Nordeste) e na medida de 72,20 m (Setenta e dois metros e vinte centímetros) após passar pelo VO (vértice zero), encontra-se o V₁ (vértice hum) onde tem início a demarcação da área; deste, no rumo de 28°17' NO (Vinte e oito graus e dezessete minutos Noroeste) e a distância de 5,00 m (Cinco metros), localiza-se o marco A; daí no rumo de 61°43' NE (Sessenta e um grau e quarenta e três minutos Nordeste) e na medida de 15,00 m (Quinze metros), acha-se o marco B; daí, no rumo de 28°17' SE (Vinte e oito graus e dezessete minutos Sudeste) e a distância de 15,00 m (Quinze metros), tem-se o marco C; deste, no rumo de 61°43' SO (Sessenta e um grau e quarenta e três minutos Sudoeste) e na medida de 15,00 m (Quinze metros), tem-se o marco D; daí, no rumo de 28°17' NO (Vinte e oito graus e dezessete minutos Noroeste) após passar pelo marco D1, chega-se ao V₁ (Vértice hum), fechando-se o polígono que é delimitado por todos os lados pelo terreno de WALTER LUIZ DA SILVA. Este terreno é de propriedade presumida de Walter Luiz da Silva.

ART. 3º.- Fica o Executivo Municipal autorizado também a conceder servidão administrativa, em terrenos de terceiros, nos termos das exigências técnicas da COPASA-MG, podendo firmar os necessários documentos. As servidões serão constituídas nos seguintes terrenos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Faixa serviente com 683,00 m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados), de propriedade de Aguinaldo Ovídio do Carmo e Antonia do Carmo, que se destina à implantação da adutora de água;

Faixa serviente com 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) destinada à implantação da adutora de água e que é de propriedade de Geraldo Gonçalves de Souza;

Faixa serviente com 337,00 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados) que se destina à implantação da adutora de água em terreno de propriedade de Almiro Ribeiro de Castro;

Faixa serviente com 692,00 m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados) que se destina à implantação da adutora de água, em terreno de propriedade de Walter Luiz da Silva.

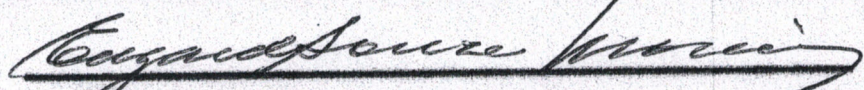
PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar até a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para adquirir as áreas mencionadas no artigo segundo e constituir as servidões mencionadas neste artigo terceiro.

ART. 4º.- Os terrenos referidos nesta Lei não podem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação com retorno dos referidos bens ao patrimônio do Município.

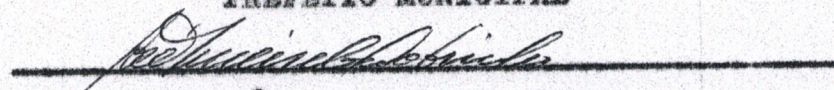
ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO, 31 DE JANEIRO DE 1980



EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL